



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	EXECUTIVA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Gabinete do Prefeito RECEBIDO EM 11/02/2020 Assinatura	(x) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 003/2020
	AUTORIA: MESA DIRETORA		

PROJETO DE LEI Nº 003/CMNM /2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020

Autoria: Mesa Diretora

“Altera a Lei Municipal nº 1.483-GP/2019, a qual Institui o Auxílio Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, I, e art. 50, Inciso III, ambos da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.483-GP/2019, o qual passa a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será pago mensalmente e seu valor fixado em **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), muito utilizado pelo Governo como parâmetro para o reajuste de salários em negociações trabalhistas, sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

[Handwritten signatures]

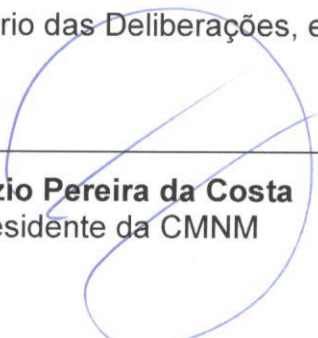


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Plenário das Deliberações, em 04 de fevereiro de 2020.



Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM



Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM



André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, através da Mesa Diretora, altera o valor do Auxílio Alimentação através do Projeto de Lei nº 002/CMNM/2020, para todos servidores da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.

A proposta de instituição do auxílio alimentação compõe a política de valorização e retribuição aos servidores defendida por essa Casa de Leis e será concedida a título de indenização mensalmente, com o intuito de assegurar e proporcionar melhores condições e qualidade de vida aos servidores efetivos e comissionados, viabilizando o pagamento dos seus gastos com alimentação.

O auxílio alimentação não será incorporado a qualquer título ao vencimento ou remuneração do servidor beneficiado e não servirá como base para previdência e imposto de renda. Por sua natureza indenizatória não é considerado na apuração do índice de gastos com pessoal, o benefício será custeado integralmente pelo Poder Legislativo Municipal com recursos próprios, sem previsão de qualquer participação no custeio por parte do servidor.

Desta forma, após debate com servidores e com sindicato, apresentamos a presente proposição e esperamos a compreensão e o bom senso de todos, visando a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Edis desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, em 04 de fevereiro de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM